



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.414, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria nº 644, de 20 de outubro de 2022; o e-mail encaminhado pelo docente Daniel Freitas Freire Martins à recepção do Gabinete da Reitoria em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o docente Daniel Freitas Freire Martins, da Comissão de Gestão das Usinas Fotovoltaicas e da rede de EMAs a elas associadas, nos quatro campi da Ufersa, designada por meio da Portaria nº 644, de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar o docente Dorgival Albertino da Silva Junior, para a Comissão de Gestão das Usinas Fotovoltaicas e da rede de EMAs a elas associadas, nos quatro campi da Ufersa.

Art. 3º A Comissão de Gestão das Usinas Fotovoltaicas e da rede de EMAs a elas associadas, nos quatro campi da Ufersa, passa a contar com a seguinte composição:

I - Campus Mossoró

- a) George Bezerra Ribeiro (Presidente);
- b) Saulo Tasso Araújo da Silva; e
- c) Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira.

II - Campus Angicos

- a) Marcílio Luís Viana Correia;
- b) Rafael da Costa Ferreira; e
- c) José Anjo da Silva Júnior.

III - Campus Caraúbas

- a) Dorgival Albertino da Silva Junior;
- b) Rafael Luz Espíndola; e
- c) Charles Augusto Santos do Carmo.

IV - Campus Pau dos Ferros

- a) Cecílio Martins de Sousa Neto;
- b) Eduardo Raimundo Dias Nunes; e
- c) Gilberto Machado de Brito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 4º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a operação das Usinas Fotovoltaicas e EMAs, devendo, quando necessário, solicitar e contribuir para a efetivação de serviços, reparos e adequações que visem assegurar o bom e eficiente funcionamento das Usinas e EMAs.

II - Definir, em cada campus, as normas de visitação às instalações das usinas e EMAs.

III - Divulgar, por meio de área para esta finalidade no site da UFERSA na internet, informações sobre a produção das Usinas Fotovoltaicas e sobre as variáveis meteorológicas monitoradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

